



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 154/2023

Processo Número: **6525/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 13:17:34

Autoria: **Carlos Giannazi**

Coautoria:

Ementa: **Altera a redação do artigo 6º do Decreto-lei nº 257, de 1970, que trata do IAMSPE, para permitir o retorno de ex-contribuintes.**





Projeto de Lei

Altera a redação do artigo 6º do Decreto-lei nº 257, de 1970, que trata do IAMSPE, para permitir o retorno de ex-contribuintes.

Artigo 1º - O artigo 6º do Decreto-lei nº 257, de 29 de maio de 1970, com a redação dada pela Lei nº 2.812, de 23 de abril de 1981, fica alterado na seguinte conformidade:

“**Artigo 6º** - O cancelamento da inscrição pelos contribuintes a que se referem o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º acarretará a perda do direito de assistência médico-hospitalar.

Parágrafo único - Fica facultado ao ex-contribuinte retornar a contribuir facultativamente ao IAMSPE, desde que assim solicite expressamente e aguarde o prazo de 60 (sessenta) dias. (NR)”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Grande parte dos servidores que solicitaram o cancelamento de sua inscrição no IAMSPE não recebeu a devida orientação sobre as consequências desse ato de ruptura. Especialmente num momento de avanço da idade e da falta de condições financeiras para arcar com um plano de saúde particular.

Portanto, o retorno desses ex-contribuintes ao IAMSPE, em sua imensa maioria aposentados, além de ser uma questão de saúde pública não traz prejuízos ao instituto, pois irão contribuir, novamente, para o uso do sistema.

Carlos Giannazi - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360030003300330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 28/03/2023 10:41

Checksum: **F1434DB07D3FC57AFE418C6AC5EEDDB11444562C940AA2661514DE319B6AE5**

